

### **Projecto de Resolução n.º 1516/XIII/3.<sup>a</sup>**

**Recomenda ao Governo que proceda à transferência das infra-estruturas anexas ao farol de São Jorge para o património da Região Autónoma da Madeira**

#### **Exposição de motivos**

O farol de São Jorge sito na freguesia de São Jorge (concelho de Santana) foi construído em 1959, havendo sido desde logo equipado com um aparelho óptico fixo (da conhecida marca francesa BBT) e electrificado em 1962.

Em anexo ao farol, foram erigidas instalações para a acomodação dos funcionários (e respectivas famílias) que para o local seriam deslocados com a finalidade de providenciar, não só pelo regular funcionamento daquele, como pela devida e continuada manutenção.

O complexo em análise ficou na esfera do Ministério da Defesa Nacional.

Porém, por via do apetrechamento tecnológico com que foi munido o farol de São Jorge, o qual conferiu autonomia ao mesmo, estas instalações nunca chegaram a ser utilizadas, não sendo objecto de qualquer tipo de intervenção a fim de evitar a sua degradação progressiva, causada pela acção natural dos eventos meteorológicos há décadas, pelo que se encontram actualmente num estado lastimável de conservação.

Num quadro fáctico em que os mencionados anexos não são necessários ao funcionamento do farol, e que como foi referido, se encontram num estado de degradação acentuado, todos os partidos com assento na Assembleia Legislativa Regional têm manifestado o intuito de ver transferida a propriedade das infra-estruturas em apreço para o património da Região Autónoma da Madeira.

À conjuntura apresentada supra, sublinha-se que a Câmara Municipal de Santana, e as suas freguesias, nomeadamente a de São Jorge onde se localiza este complexo, apresentam uma carência de instalações para todo o tipo de actividades, sendo que os imóveis mencionados seriam importantes para debelar este problema.



Enfatiza-se que a transferência de propriedade reporta-se apenas e só aos anexos do farol, sendo que o farol propriamente dito, deverá permanecer como propriedade do Estado, tendo o Ministério da Defesa Nacional a responsabilidade de zelar pela respectiva manutenção e funcionamento.

Face a todo o supra exposto, consideramos que os anexos ao farol de São Jorge, devem ser transferidos para o património da Região Autónoma da Madeira, a fim de serem intervencionadas com obras de recuperação, conservação, e eventualmente de remodelação, com o objectivo de dar-lhes um destino que seja necessário e útil para a dinamização daqueles espaços em benefício das populações.

**Assim, a Assembleia da República, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, por intermédio do presente Projecto de Resolução, recomenda ao Governo que:**

Recomenda ao Governo que proceda à transferência das infra-estruturas anexas ao farol de São Jorge para o património da Região Autónoma da Madeira

Palácio de São Bento, 19 de Abril de 2018.

O Deputado,  
André Silva